SÉTIMO TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 61/2013

As partes já devidamente qualificadas no Contrato Administrativo Nº 61/2013, de 05 de abril de 2013, sendo o Município de Jaborá, representado por seu Prefeito em Exercício Adelir Manoel Inacio, e da outra parte a Empresa GT Transportes Coletivos LTDA - ME, para prestação dos Serviços de Transporte Escolar, de acordo com os incisos XVI e XXIII, do artigo 102 e inciso V, artigo 161, ambos da Lei Orgânica do Município e, considerando os Princípios Gerais da Administração Pública, especialmente considerando que a Lei Orçamentária Nº 1.572, de 06 de dezembro de 2016, contempla recursos para a cobertura das despesas decorrentes da prorrogação do Contrato; considerando que persistem as necessidades da prestação dos serviços prestados pela contratada; considerando que o item 1.1, da Cláusula Segunda, do Contrato Administrativo nº 61/2013 contempla a possibilidade de prorrogações, de acordo com o inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/1993, com as alterações dadas pela Lei nº 8.883/1994; considerando, ainda, razões de oportunidade, conveniência e interesse públicos, ajustam o presente Termo Aditivo conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Tem por objeto o presente Termo Aditivo a PRORROGAÇÃO do Contrato Administrativo Nº 61/2013;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado, por igual período, vigorando no período de 01/01/2017 até 31 de dezembro de 2017, o Contrato Administrativo nº 61/2013, podendo, haver prorrogações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

O reajuste a ser aplicado é o do Índice nacional de Preços ao Consumidor - INPC, dos últimos doze meses, proporcionalmente.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da prorrogação do contrato correrão por conta do orçamento do Município de Jaborá, SC para o exercício de 2017:

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ
Órgão: 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
Unidade: 01 Secretaria de Educação e Desporto
Proj/Ativ. 2.017 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0001 Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0019 Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0062 Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0036 Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0032 Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUINTA – DA DISPOSIÇÕES GERAIS

Respeitadas as condições e cláusulas deste Termo Aditivo, permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 61/2013, de 05 de abril de 2013, Processo Licitatório nº 24/2013, Pregão Presencial nº 12/2013.

E por estarem assim acordadas, as partes firmam o presente, na presença das testemunhas.

Jaborá (SC), 16 de dezembro de 2016.

MUNICÍPIO DE JABORÁ
ADELIR MANOEL INACIO
Contratante

GT TRANSPORTES COLETIVOS LTDA-ME
GILSON DE OLIVEIRA
Contratada

Testemunhas:

ROBERT EDWARD SAVARIS
CPF: 023.809.129-55

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
CPF: 029.176.649-83